

18-04-1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 467/95

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), para aquisição de um terreno, medindo 600 m². (seiscentos metros quadrados), com 20 (vinte) metros de largura por 30 (trinta) metros de comprimento, de propriedade dos Senhores VENÂNCIO PEDRO DELAY e IRMÃOS, localizado em Limoeiro de Santo Antonio, Município de Itarana-ES, e confrontando-se no seu todo com os Irmãos Delai, Elvidio Delboni, Escola de 1º Grau "Prof. Josué Baldotto" e quem mais de direito.

Art. 2º - A área citada no artigo 1º, destina-se à construção de uma QUADRA POLIESPORTIVA, anexa à Escola de 1º Grau "Prof. Josué Baldotto", localizada em Limoeiro de Santo Antonio, neste Município.

Art. 3º - Os recursos para cobertura das despesas do artigo 1º desta Lei, correrão por Excesso de Arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana, 04 de agosto de 1995.


EDIVAN MENEGHEL
Prefeito Municipal